



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA DA REUNIÃO N.º 19/2024, de 19 de setembro de 2024

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

No dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e trinta minutos, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, reuniu ordinariamente, a Câmara Municipal, em sessão pública, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, com a presença do(a)s senhor(a)s Vereador(a)s prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, Maria Dulcília Martins Sereno, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, não tendo comparecido à reunião as senhoras Vereadoras dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato e dr.ª Ana Micaela Figueira Simões, por motivos de ordem pessoal. -----
Secretariou a reunião a senhora técnica superior, Jackeline Almas Neves Caetano. -----

1

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c), do artigo 39º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, justificar as faltas dadas à presente reunião pelas senhoras Vereadoras dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato e dr.ª Ana Micaela Figueira Simões. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ O Senhor Presidente da Câmara, eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, para informar os presentes que, como é do conhecimento de todos, os incêndios assolaram o nosso país, e, recordando o cenário trágico de 2017, o nosso município, em conjunto com os Bombeiros Voluntários de Vagos, Guarda Nacional Republicana, Juntas de Freguesias e municipais, criou um grupo de trabalho que esteve em alerta, logo no início. -----
Foi criado também o Gabinete de Crise, composto pelo Presidente da Câmara, como responsável máximo da Proteção Civil do Município, Senhor Comandante dos Bombeiros Voluntários de Vagos, a Guarda Nacional Republicana e o Coordenador Municipal da Proteção de Civil, cuja



estratégia passou por ter meios disponíveis para o combate de incêndios, não esquecendo que alguns desses meios foram disponibilizados para o combate de incêndios em Municípios vizinhos. Infelizmente houve alguns focos de incêndios, como por exemplo no Estradão de Calvão e Estradão da Lomba mas, com a colaboração da população, que se mostrou incansável, foram rapidamente resolvidos. -----

O Senhor Presidente de Câmara aproveitou para felicitar e agradecer o trabalho realizado por todos. -----

Por fim, o Senhor Presidente de Câmara apresentou também a sua solidariedade para com todos os Municípios e com todas as pessoas que infelizmente foram afetadas por este flagelo. -----

✓ A senhora Vereadora **dr.^a Maria do Céu Pereira Sarabando Marques** usou da palavra para, relativamente aos Incêndios que assolam o nosso país, referir que “*escapamos entre os pingos da chuva*” mas devemos mostrar a nossa solidariedade para com aqueles que foram bastante fustigados, porque estamos perante situações bastantes traumáticas. A Senhora Vereadora lamenta as perdas das vidas e o património, que representa hectares e hectares de floresta destruída. -----

✓ Ato contínuo, a senhora Vereadora **dr.^a Maria do Céu Pereira Sarabando Marques** questionou sobre a contratualização dos seguros por parte da Câmara Municipal, ou seja, se situação se mantém ou se já há alguma alteração. -----

✓ O Senhor Presidente da Câmara, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, respondeu que, atualmente, a CIRA já finalizou vários procedimentos de contratação pública e, o nosso Município tem vindo a aderir a alguns desses procedimentos, como por exemplo para os Combustíveis e Energia. Relativamente ao Concurso dos Seguros ainda não foi finalizado por se tratar de uma situação muito complexa, que envolve todos os Municípios. O Senhor Presidente informou que assim que esteja concluído o Acordo Quadro com a CIRA, o Município de Vagos irá aderir a esse Acordo e dará conhecimento desse facto, acreditando que, dentro de pouco tempo, esta situação estará ultrapassada. -----



ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

3

1 – ATAS DE REUNIÕES

Presente a proposta da ata n.º 18, de 5 de setembro de 2024. Uma vez que a mesma tinha sido previamente distribuída por todos os membros da Câmara Municipal a sua leitura foi dispensada tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la.

A senhora Vereadora, **Maria Dulcília Martins Sereno**, não votou a referida proposta de **ata n.º 18/2024, em virtude de não ter estado presente nessa reunião.**

2 – ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2024 – 2ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA

Presente a Alteração Modificativa n.º 2/2024, ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024, documento que aqui se dá como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e fica a fazer parte integrante da presente ata.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a aprovação da 2.ª alteração modificativa do Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024.

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.

3 – CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS PARA OS ANOS 2024 E 2025 – PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO

Presentes:

- Relatório Final do júri do processo de Aquisição de Serviços de Revisor Oficial de Contas (ROC), Procedimento n.º NAP 22CP-2024, de 17 de setembro de 2024;
- Informação do CDGF, de 17 de setembro de 2024, que se transcreve: *“A revisão legal de contas do Município é obrigatória nos termos previstos no artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, competindo à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a nomeação do auditor externo responsável pela certificação. Decorrido o procedimento de contratação, propõe-se a adjudicação do serviço de revisão legal de contas para os anos 2024 e 2025 à auditora Kreston & Associados – SROC, Lda. pelo montante global de 26.700,00 € (a acrescer IVA),*



Face ao que antecede deve o assunto ser remetido à Câmara Municipal para deliberação da proposta de nomeação à Assembleia Municipal.” -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 17 de setembro de 2024: “*Concordo, à reunião de Câmara.”. -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a adjudicação do serviço de revisão legal de contas para os anos 2024 e 2025 à auditora Kreston & Associados – SROC, Lda. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – PROJETO DE REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE VAGOS – APROVAÇÃO -----

Presentes: -----

- Projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vagos, acompanhado dos Anexos A – Tabela de Taxas e Anexo B – Fundamentação Económico-Financeira; -----
- Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 16 de setembro de 2024, que se transcreve: -----

“Considerando que:

- 1. Nos termos da aprovação da Proposta do signatário, datada de 04/03/2024, em cumprimento do previstos no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deu-se início ao procedimento de alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas, de modo a proceder a alguns ajustamentos que se têm revelado necessários no decurso da aplicação do mesmo, designadamente por força das alterações legislativas introduzidas no âmbito da transferência de competências, bem como na sequência das recentes alterações legislativas, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.*
- 2. Após a elaboração do Projeto de Regulamento, este foi aprovado em Reunião do Executivo Municipal, de 1 de agosto de 2024, tendo sido publicado no site da internet deste Município, bem como, em suporte papel, bem como, em suporte papel no Serviço de Atendimento ao Cidadão (Rua da Saudade, 3840-420, em Vagos), no Museu do Brincar (Rua dos Bombeiros Voluntários de Vagos, 235 3840-412, em Vagos) e no Posto de Turismo (Largo Parracho Branco, 3840-272, na Praia da Vagueira), bem como através de edital, afixado neste Município, e nas Juntas de Freguesia, para efeitos de consulta pública pelo prazo de 30 dias.*
 - a) Aquele prazo decorreu entre 7 de agosto e 6 de setembro de 2024, inclusive, durante o qual deu entrada uma pronúncia, com o NIPG 11918/24, a qual não foi acolhida, conforme resulta do N/ ofício n.º 2310/24.*
 - b) Entretanto, no âmbito do procedimento de alteração do Projeto de Regulamento e considerando o trabalho interno dos serviços, entendeu-se oportuno acolher as seguintes alterações/retificações no Projeto de Regulamento, a saber:*
 - a) Artigo 26.º (Isenções ou reduções subjetivas)*

Onde se lia:

...



“2 – Em caso de comprovada insuficiência económica de pessoas singulares demonstrada nos termos da lei (...)

Deve ler-se:

“2 - Em caso de comprovada insuficiência económica demonstrada nos termos da lei (...)

b) Artigo 26.º (Isenções ou reduções subjetivas)

Onde se lia:

“11 – A apreciação (...) prevista nos artigos anteriores (...)

Deve ler-se:

“11 – A apreciação (...) prevista nos números anteriores (...)

c) Tabela de Taxas e Licenças:

Onde se lia:

<i>Capítulo I – Serviços Administrativos Diversos</i>		
6.5	<i>Para a constituição de propriedade horizontal</i>	<i>49,55€</i>
9.3	<i>Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro</i>	<i>Taxa definida pela legislação aplicável</i>
12	<i>Acesso mediado a plataformas eletrónicas</i>	<i>8,90€</i>
<i>Capítulo X – Desporto e Atividade Física</i>		
<i>Secção II – Piscina Municipal de Vagos</i>		
4.1	<i>Tanque de 16 metros</i>	<i>70,60€</i>
4.2	<i>Tanque de 16 metros</i>	<i>100,00€</i>
5.	<i>Realização de festas temáticas</i>	
5.1	<i>Aluguer do tanque de 16 metros (inclui 2 professores) - 90 minutos</i>	<i>94,5€</i>
5.2	<i>Aluguer de 2 pistas do tanque de 25m (inclui 2 professores) - 90 minutos</i>	<i>87,85€</i>
5.3	<i>Valor por participante (>10)</i>	<i>1,70€</i>
<i>Secção IV – Estádio Municipal de Vagos</i>		
2	<i>Jacúzi - valor por pessoa/hora (mínimo de 3 pessoas)</i>	<i>10,60</i>
<i>Capítulo XI – Urbanismo</i>		
<i>Secção I - Loteamentos</i>		
1.2.1	<i>Emissão de decisão</i>	<i>50,00€</i>
1.2.1	<i>Emissão de Resposta ao pedido de informação prévia</i>	<i>76,10€</i>
2.4.1	<i>Resposta à comunicação prévia de operação de loteamento</i>	<i>25,00€</i>
<i>Secção II – Obras de urbanização</i>		
1.2.1	<i>Emissão de decisão</i>	<i>50,00€</i>
1.2.1	<i>Emissão de Resposta ao pedido de informação prévia</i>	<i>76,10€</i>
2.4.1	<i>Resposta à comunicação prévia de operação de loteamento</i>	<i>25,00€</i>
<i>Secção III - Edificação</i>		



1.2.1	<i>Emissão de decisão</i>	50,00€
1.2.1	<i>Emissão de Resposta ao pedido de informação prévia</i>	76,10€
1.1	<i>Emitida nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE</i>	78,75 €
1.2	<i>Emitida nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE (qualificado)</i>	150,00 €
2.7.1	<i>Resposta à comunicação prévia de obras</i>	25,00€
<i>Secção IV – Utilização de Edifícios</i>		
1.3	<i>Resposta à comunicação, para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio</i>	25,00€
<i>Secção V – Outos licenciamentos</i>		
1.2.1	<i>Emissão de decisão</i>	50,00
1.2.1	<i>Emissão de Resposta ao pedido de informação prévia</i>	76,10€
1.1	<i>Emitida nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE</i>	78,75 €
1.2	<i>Emitida nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE (qualificado)</i>	150,00 €
<i>Secção VI – Sistema de Indústria Responsável</i>		
6	<i>Declaração de compatibilidade de uso industrial (acrescentado)</i>	
<i>Secção IX – Vistorias</i>		
6.1	<i>Vistoria para a verificação do cumprimento dos requisitos necessários</i>	128,75€

Deve ler-se:

<i>Capítulo I – Serviços Administrativos Diversos</i>		
6.5	<i>Para a constituição de propriedade horizontal ou para obra erigida antes de 1970</i>	49,55€
9.3	<i>Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro</i>	50,00€
12	<i>Acesso mediado a plataformas eletrónicas</i>	14,40€
<i>Capítulo X – Desporto e Atividade Física</i>		
<i>Secção II – Piscina Municipal de Vagos</i>		
4.1	<i>Tanque de 16 metros</i>	85,60€
4.2	<i>Tanque de 16 metros</i>	115,00€
5	<i>Realização de festas temáticas até 15 participantes</i>	
5.1	<i>Aluguer do tanque de 16 metros (inclui 2 professores) - 90 minutos</i>	119,15€



5.2	<i>Aluguer de 2 pistas do tanque de 25m (inclui 2 professores) - 90 minutos</i>	<i>112,85€</i>
5.3	<i>Valor por participante (>10)</i>	<i>Eliminado</i>
<i>Secção IV – Estádio Municipal de Vagos</i>		
2	<i>Jacúzi - valor por pessoa/hora (mínimo de 3 pessoas)</i>	<i>Eliminado</i>
<i>Capítulo XI – Urbanismo Secção I - Loteamentos</i>		
1.1.2	<i>Apreciação técnica</i>	<i>50,00€</i>
1.2.2	<i>Apreciação técnica</i>	<i>76,10€</i>
2.4.1	<i>Resposta à comunicação prévia de operação de loteamento</i>	<i>30,00€</i>
<i>Secção II – Obras de urbanização</i>		
1.1.2	<i>Apreciação técnica</i>	<i>50,00€</i>
1.2.2	<i>Apreciação técnica</i>	<i>76,10€</i>
2.4.1	<i>Resposta à comunicação prévia de operação de loteamento</i>	<i>30,00€</i>
<i>Secção III - Edificação</i>		
1.1.2	<i>Apreciação técnica</i>	<i>50,00€</i>
1.2.2	<i>Apreciação técnica</i>	<i>76,10€</i>
1.1	<i>Emitida nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE</i>	<i>Eliminado</i>
1.2	<i>Emitida nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE (qualificado)</i>	<i>Eliminado</i>
2.7.1	<i>Resposta à comunicação prévia de obras</i>	<i>30,00€</i>
<i>Secção IV – Utilização de Edifícios</i>		
1.3	<i>Resposta à comunicação, para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio</i>	<i>30,00€</i>
<i>Secção V – Outos licenciamentos</i>		
1.1.2	<i>Apreciação técnica</i>	<i>50,00€</i>
1.2.2	<i>Apreciação técnica</i>	<i>76,10</i>
1.1	<i>Emitida nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE</i>	<i>Eliminado</i>
1.2	<i>Emitida nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE (qualificado)</i>	<i>Eliminado</i>
<i>Secção VI – Sistema de Indústria Responsável</i>		



6	<i>Declaração de compatibilidade de uso industrial</i>	75,00€
<i>Secção IX – Vistorias</i>		
6.1	<i>Comunicação prévia com prazo (inclui vistoria para a verificação do cumprimento dos requisitos necessários)</i>	190,00€

Nestes termos, e constituindo atribuição desta Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamento com eficácia externa deste Município, proponho:

- a) Que, ao abrigo das disposições conjugadas previstas no artigo 241.º da Constituição, na alínea k), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seja aprovado, agora definitivamente e com as alterações acima referidas, pela câmara municipal, o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vagos, em anexo;*
- b) E que, posteriormente o submeta à competente Aprovação da Assembleia Municipal, por força da conjugação do disposto na alínea k), do n.º 1, do art.º 33.º e alínea g), do número 1 do artigo 25.º, ambos da sobredita lei.*
- c) Seguidamente, em caso de aprovação nos termos antes referidos, dever-se-á promover a sua publicação nos termos dos artigos 139.º e 140.º do Código do Procedimento Administrativo.*

Anexa-se: Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vagos, respetiva tabela e fundamentação económico-financeira.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal o projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vagos, e respetivos anexos, para aprovação. -----

Deve a DJRH proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 18 de setembro de 2024, o qual acusa um saldo em dinheiro de **1.280.884,60 €** (um milhão duzentos e oitenta mil oitocentos e oitenta e quatro euros e sessenta cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



2 – AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LECIONAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 59AD-2024 -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 18 de setembro de 2024, concluindo: -----

“(…)1. Proposta de contratação

Considerando a proposta do serviço requisitante Divisão de Educação Desporto e Juventude, na qual identifica a necessidade de aquisição de prestação de serviços de lecionação de aulas de natação e monitorização de atividades desportivas, na modalidade de tarefa, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca a fixação do preço base de 15.425,00 €,

(…) 14. Proposta

14.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato (...)”;

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 18 de setembro de 2024: *“Concordo com o proposto no ponto 14. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 14.1, da presente informação”.* -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 1 (um) voto de abstenção da senhora Vereadora, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E APOIO NA IDENTIFICAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO RÚSTICO NO ÂMBITO DA PLATAFORMA DE SUPORTE BUPI, NA MODALIDADE DE AVENÇA – NAP 28CP-2024 -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 17 de setembro de 2024, concluindo: -----

“(…)1. Proposta de contratação

1.1 Considerando a proposta do serviço requisitante Núcleo de Modernização Administrativa e Atendimento ao Cidadão, na qual identifica a necessidade de aquisição de serviço de consultadoria e apoio na identificação de parcelas de terreno rústico no âmbito da plataforma de suporte BUPI, na modalidade de avença, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca a fixação do preço base de 15.792,00 €,

(…) 15. Proposta



(...) 15.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato (...);

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 17 de setembro de 2024: “Concordo com o proposto no ponto 15. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 15.1, da presente informação”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, NA MODALIDADE DE AVENÇA – NAP 30CP-2024 -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 17 de setembro de 2024, concluindo: -----
“(…)I. Proposta de contratação
1.1 Considerando a proposta do serviço requisitante Divisão de Planeamento e Obras Públicas, na qual identifica a necessidade de aquisição de prestação de serviços na área de topografia, na modalidade de avença, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca a fixação do preço base de 13.860,00 €,
(…) 15. Proposta
(…) 15.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato (...);
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 17 de setembro de 2024: “Concordo com o proposto no ponto 15. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 15.1, da presente informação”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – PROPOSTA DE ISENÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA MENSALIDADE PARA FREQUÊNCIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO PELAS IPSS DO CONCELHO -----

Presentes: -----



- Proposta de isenção e redução de taxas da Escola Municipal de Natação para IPSS do concelho, do CDEDJ, de 16 de setembro de 2024, que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

1. *A prática desportiva é um direito fundamental da população, atento o disposto no n.º 1 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa;*
2. *Os Municípios, nos termos do definido no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, na educação, tempos livres e desporto;*
3. *O Município de Vagos dispõe de um conjunto de infraestruturas de apoio, dotadas de grande capacidade instalada, a que associa eventos desportivos de diferentes modalidades, visando a prossecução do interesse público, a melhoria da qualidade de vida da população e a captação de retorno económico para o seu tecido empresarial;*
4. *O concelho de Vagos, fruto do investimento municipal, detém um tecido associativo desportivo dinâmico, o que se expressa em resultados desportivos em campeonatos nacionais e internacionais;*
5. *O Regulamento de Funcionamento e Utilização do Complexo Desportivo Municipal de Vagos (CDMV) prevê, no n.º 1 do seu artigo 40.º, a possibilidade de a Câmara Municipal de Vagos poder isentar, total ou parcialmente, o pagamento de taxas de utilização das instalações do CDMV, de forma a promover iniciativas que desenvolvam a prática de atividades físicas e desportivas ou outras atividades de interesse para o desenvolvimento desportivo no concelho de Vagos;*
6. *O mesmo regulamento referido supra prevê no n.º 5 do artigo 40.º a possibilidade de, excecionalmente e sempre que haja razões que o justifiquem, a Câmara Municipal de Vagos isentar, total ou parcialmente, os utentes do pagamento dos valores previstos para a utilização das instalações em atividades não previstas no n.º 1 do presente artigo, desde que as mesmas não tenham por objetivo o lucro;*
7. *A possibilidade de reduzir ou isentar do pagamento das taxas a aplicar aos utentes das valências de Educação Pré-escolar e de Centro de Atividades de Tempos Livres das instituições particulares de solidariedade social do concelho, configura uma medida de apoio e incentivo à prática de atividade física regular e orientada por parte de cidadãos;*
8. *Se encontra em produção de efeitos o regime legal relativo ao transporte coletivo de crianças e jovens, que determina o fim da possibilidade de utilização de todos os veículos – autocarros e carrinhas – que se encontravam a apoiar a frequência destas atividades pelas instituições, atendendo a um critério exclusivo relativo à idade dos veículos;*
9. *Esta alteração pressiona as instituições que usavam estes meios no transporte dos seus utentes para a frequência destas atividades;*
10. *A Câmara Municipal continua a desenvolver esforços para a alteração da situação exposta, existindo a expectativa de que tal ocorra num futuro próximo.*

Face ao exposto, propomos que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

1. *Reduzir as taxas de utilização do Complexo Municipal de Piscinas e da Escola Municipal de Natação, pagas pelas IPSS do concelho para a frequência daquela valência, no valor de 50%, à semelhança do que já ocorreu na época transata;*
 2. *Isentar de pagamento das taxas de utilização do Complexo Municipal de Piscinas e da Escola Municipal de Natação todas as IPSS do concelho que, em consequência da aplicação do regime de transporte coletivo de crianças e jovens, sejam obrigadas a alugar meios de transporte para frequentar a Escola Municipal de Natação.”* -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente, de 17 de setembro de 2024: “(...) Segue a informação para RC.” -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a descrita proposta. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

12

1 – CERT 189/24 - MARIA AUGUSTA DE JESUS SILVA – CERTIDÃO COMPROPRIEDADE –

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Augusta de Jesus Silva, de 20 de agosto de 2024, requerendo certidão de compropriedade; -----
- Informação do CDPOP, de 10 de setembro de 2024, que a seguir se transcreve: “1. A requerente, solicitou um pedido de certidão compropriedade para prédio inscrito com o artigo matricial rústico nº 762 R, pertencente à freguesia de Santo André de Vagos, concelho de Vagos. 2- O terreno encontra-se, no âmbito do PDM de Vagos, parcialmente em solo urbano em Espaços Urbanos de Baixa Densidade e parcialmente em Solo Rustico em Espaços Agrícolas. A parte do terreno em solo rústico encontra-se abrangido pela restrição de utilidade pública da Reserva Agrícola Nacional. Face ao exposto, não se vê inconveniente na compropriedade requerida”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 16 de setembro de 2024: “Á Reunião da CM.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade do prédio sito na freguesia de Santo André de Vagos, concelho de Vagos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo André de Vagos, sob o artigo 762-R. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – CERT 190/24 - MARIA AUGUSTA DE JESUS SILVA – CERTIDÃO COMPROPRIEDADE --

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Augusta de Jesus Silva, de 20 de agosto de 2024, requerendo certidão de compropriedade; -----
- Informação do CDPOP, de 10 de setembro de 2024, que a seguir se transcreve: “1. A requerente, solicitou um pedido de certidão compropriedade para dois prédios inscritos com os artigos matriciais rústicos nº 2302R e 2304R, pertencente à freguesia de Santo André de Vagos, concelho de Vagos.
Artigo 2302 R
2- O terreno encontra-se, no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo rustico maioritariamente em Espaços Agrícolas e em Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos – Áreas Potenciais. O terreno encontra-se igualmente totalmente inserido nas restrições de utilidade pública da Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional.
Artigo 2304 R



3- O terreno encontra-se, no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo rustico em Espaços Agrícolas e Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos – Áreas Potenciais. O terreno encontra-se igualmente totalmente inserido na restrição de utilidade pública da Reserva Agrícola Nacional.

Face ao exposto, não se vê inconveniente nas compropriedades requerida”; -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 16 de setembro de 2024: “*A Reunião da CM.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade dos referidos prédios, situados na freguesia de Santo André de Vagos, concelho de Vagos, inscritos na matriz predial rústica da freguesia de Santo André de Vagos, sob os artigos 2302R e 2304R. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – E05/2024 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA PADRE VICENTE MARIA DA ROCHA - VAGOS/LOMBOMEÃO – AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES (MUNICÍPIO DE VAGOS E ADRA – ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO) - INICIO DE PROCEDIMENTO -----

Presentes: -----

- Informação do CDPOP, de 10 de setembro de 2024, que se transcreve: -----

“1. Tendo em conta os objetivos estratégicos do município de Vagos no que concerne à constante melhoria da sua rede viária suave nomeadamente na necessidade de requalificação e reabilitação do centro urbano de uma das mais importantes vias do município, e que se encontra em mau estado de conservação, que liga centro da Vila de Vagos quer a Zona Industrial, quer às praias do concelho, quer a várias freguesias do concelho (ex: Vagos e Santo António e St. André de Vagos), foi elaborado o projeto de execução referente à “Requalificação da Rua Padre Vicente Maria da Rocha – Vagos/Lombomeão”

2. Em articulação efetuada entre o Município de Vagos e a AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A. e tendo em como objetivo a racionalização e otimização de recursos e meios e numa perspetiva de melhoramento do custo-benefício considera-se vantajoso que a preparação e organização em conjunto, através de uma Agrupamento de Entidades Adjudicantes ao abrigo do definido nos artigos 16º, 17º, 18º 19º, 39º, 130º e seguintes do código dos contratos públicos (CCP), de um procedimento de concurso público para execução da totalidade dos trabalhos da empreitada em causa.

Assim de acordo com o definido na alínea a) do nº 1 do artigo 39º do CCP, as entidades adjudicantes podem agrupar-se com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas.

Nesse sentido e tendo em conta o definido nos nº 2 e 3 do mesmo artigo, as entidades adjudicantes devem designar qual delas constitui o representante do agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato, sendo a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as entidades que integram o agrupamento.

3. Para a materialização do referido anteriormente será definido que:

- a) Os trabalhos a realizar na empreitada são parcelas do mesmo contrato a executar pelo empreiteiro a contratar nos termos acima referidos, estando devidamente identificados no mapa de quantidades, em*



anexo, os trabalhos da responsabilidade da AdRA – Água de Região de Aveiro, S.A. e do Município de Vagos.

b) A responsabilidade pelo pagamento de cada uma das parcelas contratuais está cometida a cada uma das entidades adjudicantes, na exata medida dos respetivos custos.

c) O regime de prestação de caução é refletido no contrato da empreitada, ficando o empreiteiro obrigado a prestar caução a favor de cada uma das entidades adjudicantes, de valor proporcional à sua responsabilidade no preço.

d) A fiscalização de obra será designada/contratada pelo Município de Vagos, conforme procedimento normal procedimento normal desenvolvido para o efeito.

e) Em caso de incumprimento contratual de uma das entidades adjudicantes, a outra entidade poderá dar continuidade à execução integral do contrato, operar a respetiva redução ou optar pela resolução, mediante avaliação da situação, nomeadamente em função do estado de execução dos trabalhos, com as legais consequências indemnizatórias para o empreiteiro.

f) Tendo em conta que o preço base fixado, que teve em conta a estimativa orçamental apresentada pelo projetista e confirmada pelos serviços com base no histórico dos últimos procedimentos e no conhecimento do mercado atual, para o presente procedimento, nos termos e para os efeitos do artigo 47º do CCP, é de €1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil euros), será assumido pelas duas entidades que integram o agrupamento de entidades adjudicantes nos seguintes termos, de acordo com a resumo orçamenta/preço base:

- Município de Vagos: €650.619,30 (seiscentos e cinquenta mil e seiscentos e dezanove euros e trinta cêntimos).
- AdRA – Águas da Região de Aveiro: €799.380,70 (Setecentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta euros e setenta cêntimos)

Assim e tendo em conta o informado anteriormente e no sentido de viabilizar a tomada de decisão definida no nº 2 e 3 do artigo 39º do CC, proponho o seguinte:

- Que seja aprovada a constituição do agrupamento de entidades adjudicantes, nos termos do disposto no artigo 39º do CCP e consequente autorização de integração no mesmo da Câmara Municipal de Vagos, em conjunto com a AdRA, Águas da Região de Aveiro, S.A. com o objetivo de organização e abertura de um procedimento de concurso público nos termos do disposto nos artigos 16º, 17º, 18º 19º, 39º, 130º e seguintes do CCP, para a execução da empreitada “Requalificação da Rua Padre Vicente Maria da Rocha – Vagos/Lombomeão”
- Que seja designado o Município de Vagos como representante do referido Agrupamento de Entidades Adjudicantes, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato a celebrar, nos termos do nº 2 do artigo 39º do CCP.
- Que seja Delegada no Presidente da Câmara a competência para representação do Município no Agrupamento de Entidades Adjudicantes;
- Que seja aberto o procedimento para a empreitada “Requalificação da Rua Padre Vicente Maria da Rocha – Vagos/Lombomeão” – Proc.º E05/2024.
- Que se aprove o Projeto de Execução, Caderno de Encargos, Programa do Procedimento;
- Que se estabeleça, tendo em conta a estimativa orçamental apresentada pelo projetista e confirmada pelos serviços com base no histórico dos últimos procedimentos e no conhecimento do mercado atual, o valor do Preço Base em 1.450.000,00 € (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil euros);
- Que se decida a não adjudicação por lotes com base na seguinte justificação:

Tendo em conta a natureza dos trabalhos a contratar/executar são tecnicamente incindíveis pelo que por motivos funcionais e técnicos, a gestão, pelas entidades adjudicantes, de um único contrato revela-se essencial e mais eficiente.



- *Que o prazo de execução da obra seja de 300 dias;*
- *Que o prazo para a apresentação das Propostas seja de 30 dias;*
- *Que se adote o procedimento de CONCURSO PÚBLICO;*
- *Que se Designe o Júri do Procedimento nos seguintes termos:*

Efetivos:

- *Dr. Nuno Carvalho – Presidente do Júri.*
 - *Eng.ª Francisca Cunha (AdRA, Águas da Região de Aveiro, S.A.) (*)*
 - *Arq. Pedro Castro*
- (*) Substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.*

Suplentes:

- *Eng.ª Ana Vilão*
- *Eng.ª Catarina Almeida (AdRA, Águas da Região de Aveiro, S.A.)*

Secretário do Júri.

- *O coordenador Técnico Mário Dinis, sendo substituído nas suas falta e impedimentos pela Assistente Técnica Paula Sarabando.*

Que se Delege no Júri do Procedimento, nos termos do disposto no artigo 109.º do CCP, com as subsequentes alterações, as seguintes competências relativas aos artigos 50.º, 64.º e 66.º da mesma norma, sem prejuízo do definido no n.º 3 do artigo 39º do CCP:

- Prestar esclarecimentos das peças do procedimento;*
- Prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas;*
- Classificar os documentos das propostas.*

4. Por último e após a deliberação da CM Vagos deverão ser remetidos à AdRA todos os documentos instrutórios do procedimento de modo a que seja agendada uma reunião de representantes das duas entidades, com vista a aprovação, em conjunto, desses mesmo elementos e tomadas as decisões nos termos do n.º 3 do artigo 39º do CCP.2.2.” -----

- *Proposta de deliberação do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 8 de setembro de 2024; --*
- *Proposta de cabimento n.º 2094, de 16 de setembro de 2024, no valor de 500,00€ (quinhentos euros). -----*

A Câmara Municipal, acompanhando a proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar a constituição do agrupamento de entidades adjudicantes, nos termos do disposto no artigo 39º do CCP e consequente autorização de integração no mesmo da Câmara Municipal de Vagos, em conjunto com a AdRA, Águas da Região de Aveiro, S.A. com o objetivo de organização e abertura de um procedimento de concurso publico nos termos do disposto nos artigos 16º, 17º, 18º 19º, 39º, 130º e seguintes do CCP, para a execução da empreitada “Requalificação da Rua Padre Vicente Maria da Rocha – Vagos/Lombomeão”; -----



- b) Designar o Município de Vagos como representante do referido Agrupamento de Entidades Adjudicantes, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato a celebrar, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do CCP; -----
- c) Delegar no Presidente da Câmara a competência para representação do Município no Agrupamento de Entidades Adjudicantes; -----
- d) Abrir o procedimento para a empreitada “Requalificação da Rua Padre Vicente Maria da Rocha – Vagos/Lombomeão” – Proc.º E05/2024; -----
- e) Aprovar o Projeto de Execução, Caderno de Encargos, Programa do Procedimento; -----
- f) Estabelecer, tendo em conta a estimativa orçamental apresentada pelo projetista e confirmada pelos serviços com base no histórico dos últimos procedimentos e no conhecimento do mercado atual, o valor do Preço Base em 1.450.000,00 € (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil euros); -----
- g) Decidir a não adjudicação por lotes com base na seguinte justificação: -----
Tendo em conta a natureza dos trabalhos a contratar/executar são tecnicamente incindíveis pelo que por motivos funcionais e técnicos, a gestão, pelas entidades adjudicantes, de um único contrato revela-se essencial e mais eficiente. -----
- h) Que o prazo de execução da obra seja de 300 dias; -----
- i) Que o prazo para a apresentação das Propostas seja de 30 dias; -----
- j) Que se adote o procedimento de CONCURSO PÚBLICO; -----
- k) Designar o Júri do Procedimento nos seguintes termos: -----
- Efetivos: -----
 - Dr. Nuno Carvalho – Presidente do Júri; -----
 - Eng.ª Francisca Cunha (AdRA, Águas da Região de Aveiro, S.A.) (*); -----
 - Arq. Pedro Castro. -----
 - (* Substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos. -----
 - Suplentes: -----
 - Eng.ª Ana Vilão; -----
 - Eng. Catarina Almeida (AdRA, Águas da Região de Aveiro, S.A.). -----
 - Secretário do Júri: -----



- O coordenador Técnico Mário Dinis, sendo substituído nas suas falta e impedimentos pela Assistente Técnica Paula Sarabando. -----

l) Delegar no Júri do Procedimento, nos termos do disposto no artigo 109.º do CCP, com as subsequentes alterações, as seguintes competências relativas aos artigos 50.º, 64.º e 66.º da mesma norma, sem prejuízo do definido no nº 3 do artigo 39º do CCP: -----

- Prestar esclarecimentos das peças do procedimento; -----
- Prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas; -----
- Classificar os documentos das propostas. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – E03/2020 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA FONTE – VAGOS/PISTA CICLÁVEL VAGOS – ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES (MUNICÍPIO DE VAGOS E ADRA – ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO) – RECEÇÃO PROVISÓRIA - RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação da fiscalização da obra, de 29 de agosto de 2024, anexando o Auto de Receção Provisória e Conta Final da Empreitada, de 29 de agosto de 2024; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 30 de agosto de 2024: “*Aprovo. À reunião de Câmara para ratificar.*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Presidente, de 30/08/2024. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – E03/2020 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA FONTE – VAGOS/PISTA CICLÁVEL VAGOS – ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES (MUNICÍPIO DE VAGOS E ADRA – ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO) – CONTA FINAL EMPREITADA - RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação da fiscalização da obra, de 29 de agosto de 2024, anexando o Auto de Receção Provisória e Conta Final da Empreitada, de 29 de agosto de 2024; -----



- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 30 de agosto de 2024: “*Aprovo. À reunião de Câmara para ratificar.*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Presidente, de 30/08/2024. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – ALCIDES NUNES CONDE – PROC.º 112/24 – VAGOS E SANTO ANTÓNIO DE VAGOS – COMUNICAÇÃO PRÉVIA – OBRAS EDIFICAÇÃO - LOTE 19 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/10 -----

Presentes: -----

- Requerimento de Alcides Nunes Conde, do dia 30 de agosto de 2024, a fazer Comunicação Prévia para a edificação de uma moradia unifamiliar e muros, no lote nº 19, do alvará de loteamento 2/10;
- Informação dos ST da DU, de 30 de agosto de 2024, onde consta: -----
“**(...)1. Enquadramento da Pretensão**
1.1. *Trata-se de Comunicação Prévia de moradia unifamiliar e muros. A pretensão situa-se no lote nº 19, do alvará de loteamento 2/10.*
1.2. *A pretensão tem com antecedente o do alvará de loteamento 2/10.*
2. Pareceres Internos
2.1. *Deverá ser dado cumprimento à informação do SIG (PI 11138/24,3).*
2.2. *Foi prestada informação pela Fiscalização Municipal (PI 11138/24,5).*
2.2. *Foi prestada informação pelo Planeamento (PI 11138/24,2).*
3. Pareceres Externos
3.1. *A pretensão não carece de pareceres externos.*
(...)
8. Conclusão / Proposta de Decisão
8.1. *Trata-se de Comunicação Prévia de moradia unifamiliar e muros. A pretensão situa-se no lote nº 19, do alvará de loteamento 2/10.*
8.2. *A pretensão tem com antecedente o do alvará de loteamento 2/10.*
8.3. *Deverá ser dado cumprimento à informação do SIG (PI 11138/24,3).*
8.4. *Analizada a Comunicação Prévia apresentada, verifica-se que a mesma não cumpre o Alvará de loteamento 2/10, sendo que as áreas de implantação e de construção excedem as áreas definidas no loteamento em menos de 3%, encontrando-se enquadradas no nº 8, do artº 27º do RJUE, ou seja, constituem uma alteração ao loteamento que poderá ser aprovada por simples deliberação de câmara municipal. Assim, a presente Comunicação prévia não poderá ser aceite, devendo aguardar-se a deliberação da Câmara Municipal. Nesse sentido considera-se que a presente Comunicação Prévia deverá ser rejeitada, devendo aguardar-se a deliberação de Câmara Municipal.*” -----
- Informação da CDU, de 30 de agosto de 2024, que a seguir se transcreve: “*Atendendo à informação desfavorável de 30/08/2024 (PI 11138/24,8), conforme conclusão, será de rejeitar liminarmente, nos termos*”



da alínea b) do n.º 2 do artigo 11º do RJUE, na sua atual redação. Assim, propõe-se que seja notificado o requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, para, querendo, se pronunciar por escrito, no prazo de 10 dias úteis, sobre a intenção da rejeição liminar do procedimento. Não obstante o supradito, será de remeter para reunião de CM, para que esta delibere nos termos do n.º 8 do artigo 27º do RJUE, na sua atual redação, o averbamento na licença de loteamento n.º 2/10, no lote 19, o aumento de área de construção e implantação em menos de 3 %.” -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 2 de setembro de 2024: “Notifique-se, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, para, querendo, se pronunciar por escrito, no prazo de 10 dias úteis, sobre a intenção do rejeição liminar do procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 11º do RJUE, na sua atual redação, conforme informação. Decorrido o prazo sem que o requerente nada diga, dever-se-á considerar imediatamente arquivado o presente processo. À Reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 8.º do artigo 27.º do RJUE.” -----

A Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no nº 8, do artigo 27º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à licença de loteamento, nos termos constantes das referidas informações de 30 de agosto de 2024. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – ANABELA TOMÉ GONÇALVES – PROC.º OEC 110/23 – VAGOS E SANTO ANTÓNIO DE VAGOS – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLETIVA E COMÉRCIO/SERVIÇOS E MURO DE VEDAÇÃO, E DE LEGALIZAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Anabela Tomé Gonçalves, do dia 27 de fevereiro de 2024, a juntar documentos respeitantes ao pedido de licenciamento de obras de construção de edifício de habitação coletiva e comércio/serviços e muro de vedação, e de legalização de muro de vedação; -----
- Informação dos ST da DU, de 8 de agosto de 2024, onde consta: -----

“(…)I. Enquadramento da Pretensão

- 1.1. O atual processo consiste num licenciamento de obras de construção de edifício de habitação coletiva e comércio/serviços e muro de vedação, e de legalização de muro de vedação (alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º, e art.º 102.º-A do RJUE).
- 1.2. Antecedentes processuais: ver informação prestada pela Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, a 30 de junho de 2023 (P.I. n.º 9441/23,1).
- 1.3. No âmbito do processo supra, foi o requerente notificado para aperfeiçoamento do pedido, através do Ofício n.º 1848/23, de 28 de novembro de 2023.

2. Análise da resposta ao Ofício n.º 1848/23

- 2.1. Face ao informado nos pontos n.º 1, 2 e 6, de acordo com a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Obras Públicas (CDPOP), a 18 de junho de 2024 (P.I. n.º 2680/24,2):
 - 2.1.1. Uma vez que o Plano de Urbanização (PU) de Vagos foi revogado em reunião de Assembleia Municipal de Vagos, realizada a 23 de fevereiro de 2024, (Diário da República, através do Aviso n.º



7972/2024/2, de 15 de abril de 2024), passou a vigorar nesta área as normas do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vagos.

2.1.2. Assim, o terreno da pretensão localiza-se agora em área de intervenção do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vagos, totalmente inserido em Solo Urbano, na categoria de Espaços Urbanos de Baixa Densidade.

2.1.3. Os Espaços Urbanos de Baixa Densidade, caracterizam-se pelo elevado nível de infraestruturização e concentração de edificações, destinando-se o solo predominantemente à construção. Estas áreas destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem, a habitação, com garagens e anexos, equipamentos coletivos, comércio, serviços, turismo e outras atividades compatíveis com o uso dominante, designadamente, o uso habitacional.

2.1.4. O requerente apresentou fundamentação para que a proposta apresente 3 pisos, e não 2 pisos, como está definido no PDM de Vagos para a categoria de espaço onde se insere, assim a requerente refere que o prédio onde se pretende edificar tem uma topografia atípica porquanto tem um desnível com cerca de 3.00m, entre a fachada principal (poente) e a fachada posterior (nascente), e um desnível de cerca de 1.50m entre a estrema a sul e a estrema norte (junto à via). De facto, verifica-se que o declive existente no prédio é acentuado podendo, se for aceite, aplicar-se a exceção prevista no n.º 4 do art.º 47.º do regulamento do PDM de Vagos, que refere que, pode, em situações devidamente justificadas, ser admitido um piso a mais aos previamente definidos no n.º 1 do mesmo artigo, desde que localizados em terrenos com declive acentuado e que a cêrcea da edificação, na parte que confronta com a via pública, não exceda a cêrcea da envolvente.

Assim, e no que diz respeito ao uso do solo, salvaguardando o suprarreferido, a pretensão poderá ter enquadramento no âmbito do PDM de Vagos.

2.1.5. Relativamente ao alinhamento do muro de vedação proposto para o caminho a norte, verifica-se que apenas a entrada para o estacionamento frontal foi recuada, e eliminado o muro de vedação frontal, assim e salvaguardando o parecer da Infraestrutura de Portugal, parece que a solução, não sendo a ideal, ideal seria recuar igualmente a edificação, entende-se que a solução agora apresentada melhorou, podendo ser aceite.

2.2. Face ao informado no ponto n.º 3, é indicado que se pretende manter o alinhamento proposto para a Rua do Cais do Moliço, ou seja, cerca de 7.90m ao eixo da via, justificando tal opção com o facto de o processo antecedente n.º 132/02 ter proposto o mesmo alinhamento, e este ter sido aceite pela Câmara Municipal, bem como, em atendimento presencial, terem sido questionados os serviços sobre esta questão, os quais indicaram que se poderia aceitar o mesmo alinhamento. Dada a fundamentação apresentada, bem como a inexistência de construções similares implantadas nas parcelas vizinhas, apesar de se considerar que o alinhamento proposto não será o ideal, entende-se que se poderá aceitar o mesmo.

2.3. Face ao informado no ponto n.º 4, a requerente esclarece que o muro não se encontra, de facto, licenciado, mas que se pretende manter o mesmo, sendo proposta a legalização do mesmo no âmbito do presente processo.

2.4. No seguimento do informado no ponto n.º 5, é indicado que, aquando do pedido de destaque de parcela, antecedente do presente processo, ficou acordado entre os dois proprietários que a escada seria removida, indicando ainda que, a requerente irá proceder à obra da reposição da escada nos termos referidos, aquando da construção da edificação que agora se pretende licenciar.

2.5. Considerando que o PU de Vagos foi revogado, e que a pretensão se localiza agora em área de intervenção do PDM de Vagos, e que este não possui índice de construção, será de considerar sem efeito o mencionado no ponto n.º 7.

2.6. Face ao informado no ponto n.º 8 e respetivo subponto, é indicado que se pretende manter a inclinação proposta para a cobertura, nomeadamente porque se entende que a mesma, ou seja, cerca de 24º é mais adequada às condições climáticas e atmosféricas atuais, bem como, esta acompanha a inclinação da



cobertura da edificação existente a sul. Dada a fundamentação apresentada, apesar de se considerar que a cêrcea da construção poderia ser mais reduzida, entende-se que se poderá aceitar a volumetria proposta.

2.7. Face ao informado no ponto n.º 9, foram apresentadas novas peças desenhadas do projeto de arquitetura, onde se verifica que é agora proposta a execução de um fosso que possibilite que todos os pisos (incluindo estacionamento) possam vir a ser servidos por elevador instalado à posteriori, dando assim cumprimento ao disposto na alínea 2, do ponto n.º 3.2.2, da Secção 3.2, do Capítulo 3, do Anexo do Decreto-Lei n.º 163/2008, de 8 de agosto, na sua redação atual.

2.8. Nas mesmas peças desenhadas referidas no ponto supra, é possível verificar que as escadas em caracol previstas nas frações destinadas a habitação, para acesso às divisões identificadas como arrumos/estendal, foram removidas, não existindo agora qualquer acesso direto ao desvão da cobertura. Considera-se assim sanada a inconformidade descrita no ponto n.º 10.

2.9. Os novos elementos agora apresentados promovem ligeiras alterações ao quadro referente aos parâmetros urbanísticos, que passa a apresentar a composição indicada no ponto n.º 4 da presente informação.

(...)

7. Conclusão / Proposta de Decisão

Face ao exposto:

7.1. Deverá o presente processo ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida, simultaneamente, sobre a legalização das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio, no que se refere ao muro de vedação existente a norte, bem como, sobre o número de pisos propostos, ou seja 3, aplicando-se o regime de exceção previsto no n.º 4 do art.º 47.º do regulamento do PDM de Vagos.

7.2. Posteriormente, e apenas após deliberação da Câmara Municipal, e apenas caso esta seja favorável à pretensão, por forma a habilitar a pretensão, deverão os serviços proceder à consulta da entidade externa Infraestruturas de Portugal, S.A., no âmbito do art.º 13.º - A do RJUE, visto que a pretensão confina, a nascente, com a EN 109.

7.3. Salvaguardando o supradito, em tudo o mais, o projeto de arquitetura reúne condições para aprovação.” -----

- Informação da CDU, de 20 de agosto de 2024, que a seguir se transcreve: “Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação, ponto 7.1 (Deliberação relativamente à legalização do muro existente e a manter a norte, e sobre a exceção prevista no n.º 4 do artigo 47º do PDM de vagos, que pode abranger a situação do n.º de pisos superior).” -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 16 de setembro de 2024: “À Reunião da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a legalização do muro existente a norte, e, ao abrigo da exceção prevista no n.º 4, do artigo 47º, do Regulamento do PDM de Vagos, deferir a pretensão da requerente quanto à edificabilidade de 3 pisos, nos termos propostos. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO



Usou da palavra: -----

- ✓ O senhor António Machado, residente em Vagos, para dizer que esteve presente na reunião para conhecer a forma como são decididos os assuntos do Município de Vagos e elogiou o Senhor Presidente da Câmara pela forma como conduziu os trabalhos e democraticamente deu a palavra aos diversos membros, de modo a que todos pudessem participar nos assuntos e pudessem dar o seu contributo, em prol da melhoria das decisões. -----
Por fim, agradeceu também à Câmara Municipal pela forma como esta tem vindo a tratar de um processo que está a transitar nos serviços municipais, que lhe diz respeito. -----

22

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** agradeceu a presença do Senhor António Machado.

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Jackeline Almas Neves Caetano, que a redigi, tendo a reunião terminado às dez horas e quinze minutos. -----
